



MESTRADO PROFISSIONAL EM

SAÚDE ÚNICA

FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM SAÚDE ÚNICA
(PPGSU/FIOCRUZ MS/MP)**

MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM SAÚDE ÚNICA
MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL
(PPGSU/FIOCRUZ MS/MP)

Alguns direitos reservados. É permitida a reprodução, disseminação e utilização dessa obra, em parte ou em sua totalidade. Deve ser citada a fonte e é vedada sua utilização comercial.

Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz

Mário Santos Moreira

Presidente

Marly Cruz

Vice-Presidente de Educação, Informação e Comunicação

Eduarda Angela Pessoa Cesse

Coordenadora Geral de Pós-Graduação

Fundação Oswaldo Cruz Mato Grosso do Sul Fiocruz MS

Jislaine de Fátima Guilhermino

Coordenadora

Débora Dupas Gonçalves do Nascimento

Vice-coordenadora de Educação

Zoraida Fernandez Grillo

Vice-Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Flavia Maria Lina Mendes

Vice-Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Gestão

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Única – Modalidade Mestrado Profissional

Eduardo de Castro Ferreira

Coordenador

Zoraida Fernandez Grillo

Coordenadora Adjunta

Comissão de Pós-Graduação

Alexsandra Favacho

Débora Dupas Gonçalves do Nascimento

Glaucia Marcon

Sílvia Helena Mendonça de Moraes

Fundação Oswaldo Cruz Mato Grosso do Sul (Fiocruz MS)

Rua Gabriel Abrão, 92 – Jardim das Nações, Campo Grande/MS

CEP 79081-746

Telefone: (67) 99222-9496

E-mail: ppgsaudeunica.ms@fiocruz.br

Site: www.matogrossodosul.fiocruz.br • <https://ppgsu.matogrossodosul.fiocruz.br/>

SUMÁRIO

1. Objetivos, missão, visão, valores e Organização Geral do Programa	5
2. Estrutura de Governança do Programa	7
3. Organização Curricular	9
4. Regime Didático	11
5. Docentes e Orientação	13
6. Credenciamento e descredenciamento de docentes	15
7. Orientação acadêmica	16
8. Número de Vagas	17
9. Processo seletivo e ações afirmativas	17
10. Matrícula	19
11. Acompanhamento e permanência discente	19
12. Acompanhamento de egressos	19
13. Grau Acadêmico e Diploma	20
14. Autoavaliação do programa	20
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL	21
15. Características Gerais	21
16. Língua Estrangeira	21
17. Qualificação	22
18. Trabalho de conclusão	22
19. Defesa de Trabalho de Conclusão	23
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	24
20. Casos Omissos	24
21. Vigência	24

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM SAÚDE ÚNICA
MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL
(PPGSU/FIOCRUZ MS/MP)**

A Fundação Oswaldo Cruz Mato Grosso do Sul (Fiocruz MS) oferece o Programa de Pós-Graduação em Saúde Única, Modalidade Mestrado Profissional (PPGSU/FIOCRUZ MS/MP), que se configura como formação pós-graduada *Stricto Sensu* e atende às orientações do Plano de Desenvolvimento Institucional de Educação da Fiocruz, do Regimento de pós-graduação *Stricto Sensu, Lato Sensu* e Cursos de Qualificação da Fundação Oswaldo Cruz, Regimento da Fiocruz MS e deste Regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objetivos, missão, visão, valores e organização geral do Programa

1.1 O PPGSU/FIOCRUZ MS/MP tem por objetivo formar profissionais no campo da Saúde Coletiva, respeitando as especificidades da diversidade de formações nesse campo, com conhecimentos teórico-metodológicos que sustentem a atuação transdisciplinar visando ao alcance da saúde humana, animal e ambiental e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.

1.2 A missão do PPGSU/FIOCRUZ MS/MP é articular pesquisa e educação para formar força de trabalho para diferentes serviços que se relacionem à Saúde Única. A formação será centrada em abordagens teórico-metodológicas intrínsecas à perspectiva da Saúde Única no campo da Saúde Coletiva, a fim de fortalecer o Sistema Único de Saúde e o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde na promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Essa missão se coaduna com a missão da Fiocruz MS, que é a de gerar soluções científicas e tecnológicas que contribuam para a promoção da saúde e da qualidade de vida das populações da região Centro-Oeste e de suas fronteiras internacionais.

1.3 A visão do PPGSU/FIOCRUZ MS/MP é de se consolidar como um programa formador de profissionais dos serviços, da pesquisa e da educação aptos, do ponto de vista teórico-metodológico, a terem uma compreensão da complexidade dos processos saúde-doença decorrente da interação entre seres humanos, animais, vegetais e ambiente, desde o nível local até o global, e a atuarem nessa perspectiva da Saúde Única ao desenvolverem atividades voltadas para a vigilância, educação e o controle de agravos relacionados à saúde.

1.4 Os valores do PPGSU/FIOCRUZ MS/MP são:

- I. Compromisso ético;
- II. Transparência e democracia;
- III. Respeito à diversidade e inclusão;

- IV. Inovação e criatividade;
- V. Excelência no campo da educação e da atuação profissional;
- VI. Atuação interprofissional e transdisciplinar;
- VII. Cooperação e solidariedade;
- VIII. Relevância social do conhecimento produzido.

1.5 O Programa tem uma única área de concentração denominada **Saúde Única** que visa o aprofundamento do conhecimento técnico-científico e o desenvolvimento de competências para realizar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias na área da saúde coletiva por meio dos seguintes fundamentos:

- I. Reconhecimento das inter-relações homem, animal, vegetal e meio ambiente;
- II. Compreensão da complexidade e conectividade local, regional e global no processo saúde-doença-atenção;
- III. Reconhecimento da necessidade de planejamento, cooperação e interação entre diferentes setores no âmbito da vigilância, educação e controle de agravos;
- IV. Domínio de conteúdos teóricos e metodológicos específicos das diferentes áreas que compõem a Saúde Única;
- V. Compreensão do processo saúde-doença-atenção em suas dimensões políticas, econômicas, sociais e ambientais.

1.6 Considerando o conceito de Saúde Única, o PPGSU/FIOCRUZ MS/MP está estruturado em quatro linhas de pesquisa estratégicas, elencadas abaixo, que visam articular saberes e metodologias para contemplar os fundamentos descritos no item 1.5.

- I. Determinação dos Processos Saúde-Doença-Atenção
- II. Educação, Comunicação e Informação em Saúde
- III. Vigilância em Saúde
- IV. Políticas, planejamento e gestão

1.7 Quanto ao **perfil do egresso**, o objetivo é formar profissionais capazes de atuarem segundo referências e metodologias que dialoguem com novos cenários políticos, sociais e institucionais no âmbito da Saúde Única. O desenvolvimento de habilidades técnicas e capacidade de reflexão sobre a transdisciplinaridade para o alcance da Saúde Única são fundamentais para atuação nos serviços, na formulação e gestão direta de políticas e programas voltados para a Saúde Coletiva. Tal formação deve desenvolver, ainda, competências para a docência no ensino superior, na pós-graduação ou em diversos cenários de práticas, estabelecendo uma relação clara entre processos de formação e atuação.

2. Estrutura de Governança do Programa

2.1 A estrutura de governança do Programa é composta por: Coordenação do Programa (um coordenador e um adjunto), Comissão de Pós-Graduação (CPG), Plenária de Docentes e Discentes, e Serviço de Gestão Acadêmica.

2.2 O Coordenador do PPGSU/FIOCRUZ MS/MP será indicado por todos os docentes do Programa e por 1 (um) representante do corpo discente. Uma vez escolhido, o coordenador do Programa é nomeado para o exercício do cargo pelo diretor da Fiocruz Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O candidato à Coordenação deverá ser docente permanente, de acordo com o item 4.2, e o mandato será de até 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução. Entre as atribuições da coordenação estão:

- I. convocar as reuniões da CPG e presidi-las;
- II. coordenar a execução do Programa, de acordo com as deliberações da CPG e normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- III. remeter à CPG todos os relatórios e informações sobre as atividades do Programa;
- IV. enviar ao Serviço de Gestão Acadêmica, nos prazos previstos, calendários das atividades acadêmicas de cada ano e demais informações concernentes ao registro dos discentes;
- V. indicar o coordenador Adjunto e outros das diferentes edições do curso, tomando em conta a opinião da CPG;
- VI. propor e coordenar o processo de modificação deste regulamento;
- VII. representar o Programa ou indicar representante junto a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- VIII. participar do Fórum de coordenadores de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da CAPES.
- IX. coordenar a elaboração do Relatório Sucupira.

2.3 Podem ser candidatos ao cargo de coordenador do Programa apenas docentes permanentes do PPGSU/FIOCRUZ MS/MP, que sejam servidores públicos da Fiocruz MS. Para Coordenador adjunto do Programa podem ser candidatos tanto os docentes permanentes, quanto colaboradores do PPGSU/FIOCRUZ MS/MP, que sejam servidores públicos da Fiocruz.

2.4 A coordenação do Programa será exercida por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), presidida pelo coordenador do programa de pós-graduação ou seu adjunto, atendidas às seguintes condições:

I. Participação de um número mínimo de 04 (quatro) docentes permanentes, um para cada linha de pesquisa, portadores do título de Doutor ou grau equivalente, com experiência acadêmica e científica reconhecida pelos docentes do Programa. Os membros da CPG, terão mandato de dois anos, renováveis por mais dois e serão indicados pelo coordenador do PPGSU/FIOCRUZ MS/MP.

II. Participação, quando possível, de 01 (um) representante discente, eleito pelos pares. A CPG ocorrerá sem a presença do representante discente em discussões que exijam sigilo.

III. São atribuições da CPG:

- a. Traçar as diretrizes e zelar pela sua execução com base nas normas deste Regulamento;
- b. Orientar e coordenar as atividades didático-científicas do Programa;
- c. Acompanhar as atividades e a estrutura curricular;
- d. Deliberar sobre credenciamento e reconhecimento de disciplinas e de seus responsáveis;
- e. Apoiar a coordenação nas questões referentes à matrícula, dispensa de disciplinas, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como representações e recursos jurídicos que lhe forem dirigidos, e estabelecer critérios para admissão e desligamento dos discentes do curso;
- f. Aprovar propostas de novas turmas;
- g. Propor medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- h. Aprovar critérios a serem aplicados na constituição de comissões examinadoras para os exames de seleção e qualificação, bem como para a defesa do trabalho de conclusão;
- i. Estabelecer procedimentos que assegurem ao discentes a efetiva orientação acadêmica do trabalho de conclusão;
- j. Definir critérios e acompanhar a comissão de credenciamento de docentes permanentes e colaboradores;
- k. Deliberar sobre credenciamento e reconhecimento de orientadores;
- l. Julgar solicitações de mudança de orientação por parte dos docentes e/ou discentes;
- m. Deliberar sobre o número máximo de discentes por orientador, respeitados os limites máximos estabelecidos neste Regulamento;

- n. Realizar reuniões, mensalmente, durante o ano letivo, ou em reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo coordenador;
- o. Colaborar na elaboração do relatório Sucupira.

2.5 São membros da Plenária de Docentes, todos os docentes do Programa.

I. A Plenária de Docentes é uma instância consultiva que tem os seguintes objetivos:

- a. apreciar o relatório de avaliação anual encaminhado à CAPES;
- b. avaliar as ações implantadas pelo Programa;
- c. propor diretrizes para o Programa.

II. A Plenária de Docentes ocorrerá sempre que houver necessidade.

III. Plenárias extraordinárias poderão ocorrer por convocação da Coordenação, da CPG ou a partir de solicitação de docentes encaminhada à CPG e aprovada por essa.

2.6 O Serviço de Gestão Acadêmica é o setor responsável pelas atividades referentes à gestão acadêmica dos cursos da Fiocruz MS. Conta com o Sistema Integrado de Ensino da Fiocruz (SIEF) para o programa *Stricto Sensu*, possibilitando que todas as atividades abaixo descritas, solicitações de discentes e docentes, bem como emissões de documentos, sejam realizadas de forma automatizada e remotamente. O horário de atendimento presencial é das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira. O contato com o Serviço pode ser realizado por meio do e-mail: seca.fiocruzms@gmail.com e telefone 067 99222-9496. As atividades do Serviço de Gestão Acadêmica compreendem:

- I. Planejar e executar os processos seletivos até a matrícula dos discentes, sendo todas as etapas por meio do SIEF;
- II. Acompanhar o desempenho dos discentes, bem como solicitações de contagem de créditos e emissão de declarações, por meio do SIEF;
- III. Acompanhar o preenchimento de pautas pelos docentes, bem como os requisitos e emissão de documentos para o exame de qualificação, por meio do SIEF;
- IV. Conferir o cumprimento de créditos para defesa e diplomação dos discentes, por meio do SIEF.

3. Organização Curricular

3.1 Os conteúdos do curso são ofertados por meio de disciplinas obrigatórias e eletivas, além de outras atividades pedagógicas que utilizam diferentes recursos didáticos, presenciais

ou a distância, como aulas expositivas, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos de investigação e outros procedimentos, inclusive treinamento em serviço.

3.2 A grade curricular conta com 12 (doze) disciplinas obrigatórias, alinhadas às linhas de pesquisa, que permitem aos discentes obter todos os créditos necessários para conclusão do curso. A grade curricular conta também com a oferta de 3 (três) disciplinas eletivas que visam atender demandas específicas de projetos de pesquisa dos discentes.

A. Disciplinas Obrigatórias

- I. Saúde Única: definição, história e desafios
- II. Saúde global e o enfoque em Saúde Única
- III. Determinantes sociais no contexto da Saúde Única
- IV. Planejamento, gestão e inovação em Saúde Única
- V. Saúde Única em interface com a vigilância em Saúde
- VI. Organização e análise de dados quantitativos e qualitativos
- VII. Estatística e métodos epidemiológicos aplicados à Saúde Única
- VIII. Trabalho, educação e pesquisa na perspectiva da Saúde Única
- IX. Seminários I. Elaboração de projetos
- X. Seminários II. Pesquisa e inovação no campo, elaboração da proposta de produto
- XI. Seminários III. Desenvolvimento de projetos e elaboração da qualificação
- XII. Seminários IV. Desenvolvimento de projetos, defesa e entrega dos produtos

B. Disciplinas Eletivas

- I. Geoprocessamento e análise espaço-temporal aplicada à Saúde Única
- II. Tópicos especiais em determinação e vigilância de processos saúde-doença
- III. Tópicos especiais em educação, planejamento e gestão em Saúde Única

3.3 Nas disciplinas ministradas, presencialmente e/ou de forma remota, será exigido do discente um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

3.4 A avaliação dos discentes pelo docente é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem com vistas a:

- I. Identificar evidências de aprendizagem dos discentes de acordo com os objetivos da disciplina;
- II. Promover mudanças possíveis nos processos de formação;
- III. Instituir prática reflexiva em relação à aprendizagem dos discentes sobre os conhecimentos propostos pela atividade acadêmica.

3.5 A avaliação dos discentes pelo docente pode ser realizada por meio de provas escritas, produção de artigos, ensaios teóricos, seminários, resenhas e outros instrumentos similares, de acordo com as características da disciplina, o objeto de estudo da atividade e os objetivos estabelecidos pelo docente.

3.6 O período de realização da avaliação deverá ser definido pelo docente coordenador da disciplina, podendo ser feita durante e/ou ao término da disciplina, de acordo com sua natureza e respeitando o calendário acadêmico. No entanto, a realização da avaliação não deve ultrapassar o limite de 30 dias corridos a contar do último dia de aula da disciplina.

3.7 O prazo para entrega das notas dos discentes por meio do SIEF pelo docente coordenador da disciplina é de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do último dia de aula.

3.8 O discente poderá avaliar as disciplinas e o curso mediante formulário específico, no período de até 30 dias corridos após o término do último dia de aula da disciplina ou, no caso de avaliação de curso, até 30 (trinta) dias após a defesa do trabalho de conclusão.

4. Regime Didático

4.1 O Curso de Mestrado Profissional terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses. A carga horária deverá ser 720 (setecentos e vinte) horas, no mínimo. A distribuição desta carga horária far-se-á por meio das disciplinas obrigatórias, incluindo as disciplinas de Seminários, atividades pedagógicas e elaboração de trabalho final, tendo em vista as especificidades da turma. Contudo, a depender do perfil desejado, em uma turma específica, poderão ser oferecidas disciplinas optativas. Dentro da organização do Mestrado Profissional, o discente deve cumprir, como exigência mínima, 48 créditos, sendo 30 acadêmicos e 18 pela elaboração do trabalho de conclusão.

4.2 A conclusão da pós-graduação dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento nas disciplinas.

4.3 Cada disciplina terá valor expresso em créditos (máximo de 4 créditos), correspondendo cada crédito ao mínimo de 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou 30 (trinta) horas de aulas práticas ou trabalho equivalente, ou a treinamento em serviço ou a estágio em laboratório de pesquisa.

4.4 A juízo da coordenação poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas específicas fora da grade curricular.

4.5 Nenhum discente será admitido à defesa do trabalho de conclusão antes de completar o total dos créditos acadêmicos exigidos para o respectivo grau e de atender às exigências previstas neste regulamento.

4.6 Para efeito das exigências previstas para a obtenção do grau de Mestre, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo de conclusão do curso.

4.7 Ultrapassado o prazo previsto do item 4.1, o discente poderá ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo da Coordenação do Programa e com o aval do orientador.

4.8 O rendimento escolar de cada discente será expresso em conceitos e/ou notas, com a seguinte escala:

A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)

B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)

C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)

D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)

4.9 O discente que obtiver conceito D será reprovado e apenas aqueles que lograram obter conceitos A, B ou C receberão os créditos.

4.10 Será desligado do curso o discente que se enquadrar em alguma das seguintes condições:

- I. obtiver conceito D em disciplina obrigatória;
- II. obtiver conceito C em três ou mais disciplinas, ou dois conceitos C e um D;
- III. obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina eletiva ou em diferentes disciplinas eletivas;
- IV. for reprovado por faltas em uma ou mais disciplinas obrigatórias;
- V. for reprovado no exame de qualificação pela segunda vez;
- VI. for reprovado no processo de avaliação do trabalho de conclusão;
- VII. não defender o trabalho de conclusão no prazo estabelecido.

4.11 Entre os requisitos gerais para a obtenção do grau de Mestre, os discentes deverão:

- I. satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
- II. completar o número mínimo de créditos exigidos;
- III. realizar exame de qualificação que evidencie seus conhecimentos e sua capacidade crítica, nas formas previstas e regulamentadas por este regulamento;
- IV. realizar defesa pública do trabalho de conclusão de mestrado perante comissão examinadora indicada pelo orientador.

4.12 O processo de avaliação do trabalho de conclusão compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- I. Aprovado;
- II. Aprovação condicionada às modificações solicitadas pela banca;
- III. Reprovado.

4.13 O discente só receberá diploma e histórico escolar após entregar ao Serviço de Gestão Acadêmica a versão final do trabalho de conclusão, aprovada formalmente pelo orientador, conforme prescrição daquele setor. Em caso de aprovação condicionada (item 4.12 II), a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, e o discente terá até três meses para realizá-las e, do mesmo modo, entregar a versão final ao Serviço de Gestão Acadêmica, com a concordância do orientador.

5. Docentes e Orientação

5.1 Os docentes do PPGSU/FIOCRUZ MS/MP deverão ter a titulação de Doutor ou Mestre, e devem ter experiência profissional na área do Curso que será oferecido, ou ter produção técnica e científica que demonstre domínio sobre a prática profissional. Pelo menos 70% dos docentes permanentes devem ter formação e/ou atuação na área de Saúde Coletiva.

5.2 De acordo com a portaria 81/2016 da CAPES, o corpo de docentes do curso é composto por três categorias:

- I. **docente permanente:** integra esta categoria aquele pertencente aos quadros do Programa e que atenda a todos os seguintes pré-requisitos:
 - a. desenvolva atividade de ensino na pós-graduação como docente coordenador de disciplina;
 - b. participe de projetos de pesquisa incluídos nas linhas de pesquisa do Programa;
 - c. oriente discentes do programa, sendo devidamente credenciado como

orientador pela CPG;

d. participe de reuniões e outras atividades do Programa, como processos seletivos;

e. tenha vínculo funcional com a Fiocruz ou, em caráter excepcional, se enquadre em uma das seguintes condições especiais:

e.1 receba bolsa de fixação de docentes, ou seja, pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;

e.2 na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, tenha firmado com a Fiocruz termo de compromisso de participação como docente do Programa;

f. tenha sido cedido, por convênio formal, para atuar como docente do Programa;

g. mantenha regime de dedicação integral com a Fiocruz – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPG e da área de avaliação da CAPES;

h. a critério da CPG, o docente permanente poderá ser liberado do oferecimento de disciplina em razão de seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados.

II. docente colaborador: integra esta categoria o membro do corpo docente do Programa que não atenda a todos os requisitos para ser enquadrado como docente permanente ou visitante, mas participe de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino ou extensão e da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a Fiocruz. É permitida a atuação formal como orientador.

III. docente visitante: integra esta categoria o docente ou pesquisador com vínculo funcional com outras instituições que seja liberado das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atue como orientador. Enquadra-se como visitante, o docente que tenha sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a Fiocruz ou por bolsa concedida, para tal fim, por essa Instituição ou por agência de fomento.

5.3 Em circunstâncias excepcionais, a juízo da CPG, poderão ser admitidos, como docentes colaboradores, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição, profissionais que possuam qualificação por sua experiência e conhecimento especializados,

produção intelectual regular, em veículos científicos reconhecidos e de ampla circulação na área de Saúde Pública.

6. Credenciamento e descredenciamento de docentes

6.1 A solicitação de credenciamento para atuar como docente permanente, colaborador ou visitante deverá ser feita mediante apresentação de link de seu currículo Lattes atualizado e de carta de intenções à Coordenação do Programa, a partir de chamada pública e respeitando a estabilidade de docentes dentro do período de avaliação quadrienal efetuada pela CAPES.

6.2 O credenciamento será realizado por comissão composta de 4 (quatro) membros do corpo docente (um de cada linha de pesquisa), designados pelo coordenador do Programa e presidida por este, tendo como base os critérios definidos pela CPG.

6.3 O credenciamento dos docentes, em qualquer caso, terá validade pelo período máximo de 4 (quatro) anos, equivalentes ao período quadrienal da avaliação da CAPES. A desvinculação do docente durante o quadriênio se dará por motivo de força maior ou na avaliação no meio termo, aos dois anos do credenciamento.

6.4 A Comissão de Credenciamento analisará o pedido de credenciamento como docente permanente e emitirá seu parecer, considerando o atendimento aos seguintes requisitos:

- I. haver concluído doutorado em programa reconhecido pela CAPES ou ter diploma validado por programa reconhecido pela CAPES;
- II. apresentar produção acadêmica relevante, segundo parâmetros estabelecidos pela CPG no quadriênio precedente à solicitação de credenciamento;
- III. apresentar ementa de nova disciplina a ser oferecida ao Programa e coordenada pelo solicitante, ou estar inserido em disciplinas já existentes no Programa.

6.5 A juízo da CPG, poderão ser admitidos como docentes colaboradores, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a Fiocruz, profissionais que possuam qualificação por sua experiência e conhecimentos especializados, e que, preferencialmente, atendam aos seguintes requisitos: haver concluído doutorado ou mestrado em programa reconhecido pela CAPES ou ter diploma validado por programa reconhecido pela referida coordenação; apresentar produção acadêmica relevante, segundo parâmetros estabelecidos pela CPG no quadriênio precedente à solicitação de credenciamento.

6.6 O credenciamento de docente, em qualquer caso, permanente ou colaborador, terá validade pelo período máximo de 4 (quatro) anos. Credenciamentos adicionais poderão ocorrer com a anuência da CPG e da comissão responsável. Nesse caso, porém, a validade do credenciamento expirará com a dos demais orientadores credenciados.

6.7 O descredenciamento de um docente poderá ocorrer, com a concordância da CPG do Programa, de acordo com os critérios abaixo e considerando a estabilidade docente dentro do quadriênio:

- I. existir solicitação do docente nesse sentido;
- II. for verificado o não atendimento do requisito de produção científica compatível com a função, considerando o sistema de avaliação por pares ao longo de dois anos sucessivos, sem explicação pertinente (agravamento importante das condições de saúde);
- III. o docente apresentar desempenho acadêmico (atividades docentes e de orientação) considerado insatisfatório segundo avaliação da CPG e dos discentes;
- IV. o docente permanente recusar-se a coordenar uma disciplina no Programa ao longo de dois anos sucessivos;
- V. o docente permanente não orientar no Programa.

6.8 A CPG poderá não realizar o descredenciamento de docentes com baixa produção acadêmica, quando considerar relevante sua contribuição e permanência no Programa, atendendo aos limites estabelecidos pela CAPES para tal condição.

6.9 Um docente previamente descredenciado poderá solicitar credenciamento à CPG, uma vez atendidos os requisitos apresentados nos itens 6.3 e 6.4.

7. Orientação acadêmica

7.1 Todo candidato admitido no PPGSU/FIOCRUZ MS/MP terá, a partir de sua admissão, a supervisão de um orientador, que poderá ser substituído, de acordo com a aprovação da CPG.

7.2 O discente poderá contar com a colaboração de até mais dois orientadores, além do orientador principal.

7.3 São definidas duas modalidades de orientadores na pós-graduação deste Programa:

- I. Orientador – docente permanente ou colaborador que se enquadre nas regras gerais de credenciamento da pós-graduação, já estabelecidas;
- II. Segundo e terceiro orientadores – docentes credenciados no Programa ou profissionais pertencentes a outras instituições, a juízo da coordenação do Programa.

7.4 Os orientadores deverão manter coerência nos temas dos trabalhos que supervisionam no PPGSU/FIOCRUZ MS/MP e esses devem ser compatíveis com a linha de pesquisa em que estão inseridos.

7.5 Com o objetivo de manter a qualidade da orientação, o orientador não deve ter mais do que 10 (dez) orientandos simultaneamente, incluindo os que fazem parte de outros Programas de Pós-Graduação em que estiver credenciado.

7.6 Compete ao orientador:

- I. orientar o discente na organização de seu plano de estudos, bem como auxiliá-lo na sua formação referente à linha de pesquisa correspondente, acompanhando de perto sua trajetória acadêmica;
- II. prestar assistência ao discente na elaboração e execução de seu projeto e trabalho de conclusão;
- III. escolher orientador adicional, quando se fizer necessário, de comum acordo com o discente, para atender às necessidades de sua formação. O segundo e terceiro orientadores poderão pertencer ou não ao quadro do Programa;
- IV. exercer outras atividades previstas no Regulamento.

8. Número de Vagas

8.1 O número de vagas oferecido no curso levará em consideração, entre outros, os elementos abaixo:

- I. capacidade de orientação, comprovada por meio da existência de orientadores com disponibilidade de tempo;
- II. fluxo de entrada e saída de discentes;
- III. linhas de pesquisa reconhecidas no Programa;
- IV. capacidade de instalações, equipamentos e recursos para o bom andamento das atividades de pesquisa e ensino.

9. Processo seletivo e ações afirmativas

9.1 Para inscrever-se no PPGSU/FIOCRUZ MS/MP, o candidato encaminhará pelo SIEF os documentos exigidos para o processo de seleção fixados em edital para seleção pública a ser disponibilizado em link específico.

9.2 A seleção de candidatos ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Curso, que realizará reuniões para condução do processo seletivo, em calendário a ser divulgado por meio de edital específico.

9.3 O edital deverá conter especificidades de público-alvo, número de vagas, local de oferta da turma, etapas, cronograma e forma de seleção dos candidatos, dentre outras informações.

9.4 As Comissões/Bancas dos processos seletivos do curso devem ser compostas por pelo menos 3 (três) membros titulares, sendo ao menos 2 (dois) docentes permanentes do Programa e ao menos 1 (um) membro suplente permanente, que deverão participar durante todo o processo seletivo. Serão substituídos para esses processos quaisquer um dos membros que tiverem parentesco de até terceiro grau com algum candidato.

9.5 Do total de vagas destinadas às turmas nos processos seletivos, a reserva de vagas no âmbito das ações afirmativas (cotas) é obrigatória e regulamentada por normativa da Fiocruz. O percentual mínimo de vagas pelas ações afirmativas é de 30% (trinta por cento), sendo 20% para pretos e pardos, 7% para pessoas com deficiência e 3% para indígenas.

9.6 O(a) candidato(a) aprovado e classificado(a) deverá realizar uma prova de língua inglesa com foco na compreensão de textos, acertando um percentual igual ou superior a 70% das questões. Os(as) candidatos(as) que não forem aprovados(as) nesta etapa deverão, no prazo de até um ano, apresentar um certificado ou diploma de proficiência, emitido por instituição reconhecida pela CPG, com carga horária mínima de 200 horas, nível B2 do Quadro Europeu de Referência para Línguas (CEFR). Outras opções também aceitas são: TOEFL IBT (Internet-Based Testing): com pontuação entre 53 e 64 e validade de dois anos; TOEFL ITP (Institutional Testing Program): com pontuação mínima entre 485 e 530, e validade de dois anos; IELTS (International English Language Test): com nota entre 5 e 6, com validade de dois anos; ou Cambridge Advanced Certificate: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

9.7 O(a) candidato(a) aprovado(a) será isento(a) de realizar a prova de língua inglesa, apresentando um certificado de proficiência de acordo com as normas mencionadas neste regulamento no item 9.6.

9.8 A realização da prova de língua inglesa, ou a comprovação de proficiência é requisito para que o discente possa adquirir o grau acadêmico e o diploma.

9.9 O(a) candidato(a) aprovado(a), que tenha interesse em realizar intercâmbios acadêmicos em instituições de ensino superior de países de língua hispânica, deverá apresentar um título oficial de espanhol ou Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE), com nível intermediário B2, com validade indefinida.

9.10 O(a) candidato(a) aprovado(a) estrangeiro deverá apresentar o certificado de proficiência em língua portuguesa (Celpe-Bras), e deverá alcançar tanto na parte escrita, quanto na parte oral, pelo menos o nível intermediário (pontuação de 2 a 2,75). Adicionalmente, deverá realizar a prova de língua inglesa ou apresentar certificado de suficiência (item 9.6).

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela CPG do PPGSU/FIOCRUZ MS/MP, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

10. Matrícula

10.1 O discente admitido ao Programa deverá requerer ao Serviço de Gestão Acadêmica, por meio do SIEF, matrícula nas disciplinas obrigatórias e, caso existentes, em disciplinas eletivas de seu interesse com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

10.2 Cabe à Coordenação do Programa tomar providências para que as disciplinas obrigatórias e eletivas (quando houver) sejam ministradas, proporcionando aos discentes regularidade no encaminhamento de suas atividades.

11. Acompanhamento e permanência discente

11.1 Como política de acompanhamento e permanência discentes, será realizada, a cada três meses, reuniões para discussão do desempenho discente nas disciplinas.

11.2 De acordo com a Política de inclusão da Fiocruz, os discentes ingressantes por cotas deverão ser acompanhados, de forma mais sistemática, visando a inclusão social.

11.3 Os discentes com deficiência serão acompanhados de forma diferenciada com vistas às adequações de estratégias pedagógicas e, caso necessário, uso de tecnologia assistiva, para proporcionar a esses discentes autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

11.4 Serão atendidas as normas legais quanto à licença-maternidade, possibilitando a conclusão do curso sem prejuízo de formação. A disciplina eletiva de Tópicos Especiais poderá ser utilizada como estratégia para oferta de conteúdo após o término da licença, além de outras estratégias visando à formação discente.

12. Acompanhamento de egressos

12.1 A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação da Fiocruz promoverá regularmente a pesquisa de acompanhamento de egressos com a utilização de questionário semiestruturado que pode ser respondido remotamente ou por meio de outras estratégias adotadas pela CPG.

12.2 O levantamento visa a obtenção de um relevante conjunto de informações que poderá subsidiar gestores, avaliações e ações de planejamento global (internas e externas ao programa), fornecer elementos para analisar o impacto social das ações da educação, bem como o delineamento de futuras turmas.

13. Grau Acadêmico e Diploma

13.1 Para obter o grau de Mestre, o discente deverá:

- I. Ser aprovado na prova de inglês ou apresentar um certificado ou diploma de proficiência, conforme mencionado no item 9.6, requisito solicitado no processo seletivo;
- II. Satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
- III. Completar o número mínimo de créditos exigidos;
- IV. Ser aprovado no exame de qualificação;
- V. Ser aprovado na defesa do trabalho de conclusão.

13.2 O registro e a expedição de histórico escolar e diploma se fará exclusivamente por meio do Serviço de Gestão Acadêmica, pela comprovação das exigências regimentais e de acordo com as disposições específicas do Programa.

13.3 Os diplomas de Mestre serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pela Diretora da Fiocruz MS, pelo Coordenador do Programa, pela chefia do Serviço de Gestão Acadêmica e pelo diplomado.

14. Autoavaliação do programa

14.1 A autoavaliação será realizada de acordo com o Planejamento Estratégico do Programa, sendo desenvolvida em três eixos principais e seus respectivos prazos para execução:

Eixo 1 - Características e gestão do programa. Executada a cada dois anos, exceto a avaliação das disciplinas que ocorrerá ao final de cada uma;

Eixo 2 - Formação e produção de conhecimento: anual para produção e a cada dois anos para formação;

Eixo 3 - Impacto do programa: anual, sendo o acompanhamento de egressos a cada dois anos.

14.2 Para a operacionalização da autoavaliação serão considerados:

- I. relatórios quantitativos gerados pelo SIEF, desde o processo seletivo para novas turmas, dados de acompanhamento discente, como cumprimento de prazos e desempenho em disciplinas, até prazo de conclusão;
- II. dados quantitativos de produção discente e docente;
- III. dados quantitativos de visibilidade das divulgações dos programas;

IV. dados quantitativos obtidos por meio de questionários semiestruturados que serão aplicados a docentes, discentes, coordenação e equipe de gestão acadêmica e administrativa;

V. dados qualitativos obtidos por meio de oficinas e seminários com docentes e/ou discentes.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE ÚNICA

15. Características Gerais

15.1 O Curso de Mestrado Profissional tem uma única área de concentração denominada Saúde Única e tem em seu quadro orientadores credenciados pela CPG e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pela Fiocruz, sendo oferecido em turmas com clientelas específicas.

15.2 Tem como objetivo qualificar profissionais para a utilização de conceitos e técnicas na investigação científica, visando à vigilância, educação e controle de agravos no âmbito da Saúde Única. Além dessa qualificação, busca o aprimoramento do trabalho pautado no desenvolvimento de habilidades e competências requeridas para o melhor desempenho da sua função nos serviços de saúde, educação e pesquisa.

15.3 O curso está formulado para profissionais de nível superior de instituições que atuam em áreas relacionadas à Saúde Única ou graduados que tenham interesse em ingressar em alguma das áreas.

15.4 Há exigência obrigatória de disciplinas metodológicas, temáticas e instrumentais, comuns para todos os discentes, que visam a compreensão e aplicação do conhecimento técnico-científico na área da Saúde Única e que são oferecidas dentro do período de duração do curso.

15.5 Dado o caráter interdisciplinar do campo da Saúde Única, o discente poderá contar com a colaboração de mais um orientador (co-orientador).

16. Língua Estrangeira

16.1 Para o Mestrado Profissional, a capacidade de leitura de textos científicos em língua inglesa é obrigatória.

16.2 No processo seletivo será aplicada prova de língua inglesa, conforme o exposto no item 9.6, referente ao processo seletivo de candidatos.

16.3 É possível solicitar a isenção da prova de inglês mediante a apresentação de um diploma de proficiência no idioma, cuja validade será regulamentada pelo edital da seleção,

baseado nos lineamentos da CAPES, e redigido de comum acordo pela comissão de seleção, coordenação e Serviço de Gestão Acadêmica.

17. Qualificação

17. O exame de qualificação deverá ser realizado até o 12º mês do curso e o discente deverá ter concluído as disciplinas obrigatórias do primeiro ano letivo. Caso o discente não realize a qualificação no período previsto, o orientador poderá solicitar prazo adicional de no máximo dois meses, findos os quais, se não tiver prestado o exame, será desligado do Programa.

17.2 Esta atividade acadêmica (pela qual o discente não recebe créditos) será efetuada na presença de banca composta por três docentes doutores, incluindo o orientador. Preferencialmente, um dos membros deverá ser externo ao Programa.

17.3 Os membros da banca terão como tarefa avaliar o projeto de pesquisa do candidato e se este dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de trabalho de conclusão e os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e suas atualizações.

17.4 O processo de avaliação do projeto compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- I. Aprovado;
- II. Reprovado.

17.5 Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O não cumprimento desse prazo ou nova reprovação implica no desligamento do discente do curso.

17.6 O projeto aprovado deve ser enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação. Caso o projeto do discente seja um componente do projeto do orientador, aprovado previamente pelo CEP, o mesmo deverá ser informado pelos meios cabíveis.

18. Trabalho de conclusão

18.1 O Mestrado Profissional conclui-se com um trabalho que demonstre o domínio do objeto de estudo pelo discente, bem como a capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa operacional que resulte em produto que contribua para melhoria da capacidade de gestão e organização de serviços relacionados à Saúde Única.

18.2 O trabalho final do Mestrado Profissional pode assumir as formas de dissertação, de artigo científico e/ou produtos técnicos/tecnológicos (produtos de análise de casos, desenvol-

vimento de instrumentos, protocolos técnicos, de equipamentos ou de protótipos, vídeos educacionais entre outros), de acordo com natureza da turma e conforme a legislação em vigor, passível ou não de proteção, podendo gerar ativos de propriedade industrial ou intelectual.

18.3 O trabalho final, após a defesa, será depositado no Arca, que é o Repositório Institucional da Fiocruz e tem a função de reunir, hospedar, disponibilizar e dar visibilidade à produção intelectual da Instituição. Visa ainda estimular ampla circulação do conhecimento, fortalecendo o compromisso institucional com o livre acesso da informação em saúde, além de conferir transparência e incentivar a comunicação científica entre pesquisadores, educadores, acadêmicos, gestores, discentes de pós-graduação, bem como a sociedade civil.

18.4 O projeto de turma do Mestrado Profissional deve prever a divulgação dos trabalhos elaborados pelos discentes, no âmbito profissional ou nos periódicos acadêmicos, a fim de disseminar os conhecimentos produzidos na área.

19. Defesa de Trabalho de Conclusão

19.1 Para a defesa do trabalho de conclusão de Mestrado Profissional deve ser constituída uma comissão de docentes doutores, indicada pelo orientador, composta por um membro externo ao Programa, um membro interno ao Programa, o orientador e o segundo orientador, se houver. Haverá também dois docentes doutores como suplentes, sendo um deles externo ao Programa.

19.2 O agendamento da defesa do trabalho de conclusão do Mestrado Profissional está condicionado à:

- I. entrega da “Ata da Qualificação” com definição de aprovado para defesa;
- II. formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, por meio do formulário “Agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado”;
- III. envio por parte do discente, por e-mail, ao Serviço de Gestão Acadêmica, da versão eletrônica da íntegra do trabalho final recebido pela banca.

19.3 A defesa do trabalho de conclusão do Mestrado Profissional será pública e a comissão examinadora poderá ser a mesma que compôs a banca de qualificação e compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- I. Aprovado;
- II. Aprovação condicionada às modificações solicitadas pela banca;
- III. Reprovado.

19.4 Em casos excepcionais, quando necessário e a critério da CPG, a defesa do trabalho de conclusão não será pública.

19.5 Após a defesa, é dado ao discente o prazo de até 30 dias para a entrega da versão online de seu trabalho de conclusão.

19.6 Caso o trabalho de conclusão seja aprovado com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo o prazo de até 90 (noventa) dias para que o discente às realize e apresente o texto corrigido ao orientador.

19.7 O discente só receberá o diploma e o histórico escolar após entregar ao Serviço de Gestão Acadêmica a versão final do trabalho de conclusão, aprovada formalmente pelo orientador, conforme prescrição daquele setor.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

20. Casos Omissos

20.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CPG.

21. Vigência

21.1 Este regulamento foi preparado com base nas diretrizes do Regimento dos Cursos de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz e aprovado pela CPG e corpo de docentes do Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Única, tendo vigência a partir de 01/07/2025.